

LEI Nº 1.898

Data: 16 de setembro de 2021.

Súmula: “Institui o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) a ser comemorado anualmente em 26 de Julho.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de seus órgãos competentes, poderá em parceria com associações, entidades e instituições municipais e/ou regionais, promover na data indicada no artigo 1º, eventos com a finalidade de valorizar e divulgar a importância do trabalho desses profissionais, que são o canal de comunicação entre surdos e ouvintes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do município, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de setembro de 2021.

Roberto Justus
Prefeito